



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó - SC

EDITAL Nº 2/2021

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó/SC convida os interessados a participarem do processo seletivo simplificado para contratação de estagiários de nível superior, na forma da Lei nº 11.788/2008 e da Orientação Normativa MPOG nº 7/2008, atendidos os seguintes requisitos e condições:

1. Serão oferecidas 2 (duas) vagas de estágio na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó/SC (bolsa do FGTS), mais cadastro reserva, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de **R\$ 1.222,00** (um mil, duzentos e vinte e dois reais), mais auxílio-transporte de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de efetivo estágio;
2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, aí computadas as vagas preenchidas através do cadastro reserva, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência;
3. Em atenção ao Decreto nº 9.427/2018, quando a seleção prever oferecimento de 3 vagas ou mais, haverá reserva de 30% para candidatos que se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição.
4. Poderão participar estudantes que, quando da data da publicação do presente edital, estejam matriculados entre o 6º e 8º semestre do curso de Direito.
5. Os interessados deverão enviar ficha de inscrição (Anexo Único deste Edital), curriculum vitae e histórico de notas das disciplinas já concluídas na faculdade de Direito e comprovantes de realização de estágio jurídico para o e-mail [secretaria1.sc.chapeco.psfm@pgfn.gov.br](mailto:secretaria1.sc.chapeco.psfm@pgfn.gov.br) até o dia 08/11/2021, sendo que não serão recebidos documentos após a data referida neste item;
6. O critério objetivo de classificação será a melhor média de notas nas disciplinas já cursadas na faculdade de Direito, agregando-se 0,15 ponto adicional para cada semestre de estágio já realizado em escritórios de advocacia ou órgãos jurídicos, estágios estes que deverão ser especificados no *curriculum vitae*, inclusive com data de início e término, cuja comprovação da efetiva realização do estágio se dará pela apresentação de declaração firmada pelo profissional ou representante do órgão/empresa concedente ou cópia respectivos contratos.
7. O estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) e Programa de Financiamento Estudantil (FIES) terá prioridade, em caso de empate, na concorrência pelas vagas de estágio, desde que comprovado o vínculo com o

- programa dentro do prazo descrito no item 5;
8. Os candidatos melhores classificados passarão por entrevista pessoal, ocasião em que serão avaliados aspectos comportamentais como comprometimento, discricção, iniciativa;
  9. O resultado da seleção será publicado na sede da Procuradoria, na Rua Sete de Setembro, 250-D, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, em local com acesso ao público externo, até o dia 12/11/2021.
  10. Após a divulgação do resultado final, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para interposição de recurso, a ser enviado para o e-mail [secretaria1.sc.chapeco.psfm@pgfn.gov.br](mailto:secretaria1.sc.chapeco.psfm@pgfn.gov.br);
  11. Os candidatos melhores classificados, mas que não alcançaram as vagas ofertadas, poderão, a critério da Procuradoria, ser aproveitados em vagas que surgirem posteriormente, observando-se os itens 2 e 3 deste edital.
  12. Esta seleção tem prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (cadastro reserva).

Documento assinado eletronicamente

ADAM HAAS

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó



Documento assinado eletronicamente por **Adam Haas, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 27/10/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19778889** e o código CRC **66F21CD5**.